



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

**PROJETO DE LEI N° 041/2021  
DE 17 DE SETEMBRO DE 2021**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
FORMALIZAR PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL  
PÚBLICO.**

**EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, Prefeito Municipal  
de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no  
uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei  
Orgânica Municipal,**

Faço saber, em cumprimento ao disposto na  
Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do  
Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a PERMITIR o uso de bem imóvel público para a  
empresa **COPERCICLA (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS  
RECICLADORES DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE SANTA  
CECÍLIA DO SUL LTDA) com sede na RS 430 s/n, Interior-  
Vista Alegre, Santa Cecília do Sul- RS.**

Parágrafo único: a área objeto da PERMISSÃO  
DE USO refere-se a parte ideal do LOTE RURAL com a área  
superficial de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) sem  
benfeitorias, ao lado da usina de triagem, objeto da  
Matrícula n.º 3.278, do Lv. 2 - Registro Geral, do Cartório  
de Imóveis deste Município.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata  
esta Lei, destina-se à ampliação de área funcional da  
cooperativa COPERCICLA, observadas as normas vigentes.

Art. 3º A presente permissão de uso não  
poderá ser objeto de cessão, sem o expresse conhecimento e  
autorização do Município de Maximiliano de Almeida/RS.

Art. 4º. A vigência da presente permissão  
de uso será pelo prazo de **4 (quatro) anos**, contados da data  
de formalização do respectivo ato.

Art. 5º. O Município de Maximiliano de  
Almeida/RS, mediante o interesse público, poderá revogar a

**Câmara Municipal de Vereadores  
Maximiliano de Almeida - RS**

Recebi em 17 / 09 / 2021.

Hora 10h / 22

Assin. Danieli Acassi



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

qualquer momento a permissão de uso estabelecida por esta Lei.

Art.6°. No caso da extinção da permissionária, pela perda do objeto ou pela manifestação desta em não mais ter interesse na continuidade da permissão de uso do imóvel, as benfeitorias por ela edificadas sobre o mesmo poderão ser retiradas.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

MAXIMILIANO DE ALMEIDA, 17 DE SETEMBRO DE 2021.

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE  
Prefeito Municipal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI N° 041/2021**

Maximiliano de Almeida, RS, 17 de setembro de 2021.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos à essa Casa Legislativa para a devida apreciação e votação dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei n° 041/2021, que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a formalizar permissão de uso de imóvel público com a empresa **COPERCICLA LTDA** estabelecida neste Município.

A permissão de uso de que trata este Projeto de Lei, decorre de solicitação formalizada pela **COPERCICLA**, do qual anexamos cópia, e refere-se a parte ideal do LOTE RURAL com a área superficial de 20.000 m<sup>2</sup> (vinte mil metros quadrados) sem benfeitorias, objeto da Matrícula n.º 3.278, do Lv. 2 - Registro Geral, do Cartório de Imóveis deste Município.

Desta forma, mediante a aprovação desta proposição por esta Casa, será formalizado o ato de Permissão de Uso do mesmo com Empresa solicitante, a qual o utilizará para a ampliação da estrutura da central de triagem e instalação de um triturador de entulhos, posto que o imóvel favorece a implantação da logística necessária e da viabilização do empreendimento pretendido pela Empresa favorecida.

Salienta-se que o empreendimento a ser instalado no Município de Maximiliano de Almeida/RS gerará



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

retorno financeiro a municipalidade, além de gerar novos empregos e fonte de renda aos cidadãos.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

Atenciosamente.

Euclides João Muterlle  
Prefeito Municipal

Il.<sup>mo</sup> Sr.

**Ver. CLÁUDIO GRANDO**

**DD. Presidente do Poder Legislativo Municipal**

Maximiliano de Almeida - RS



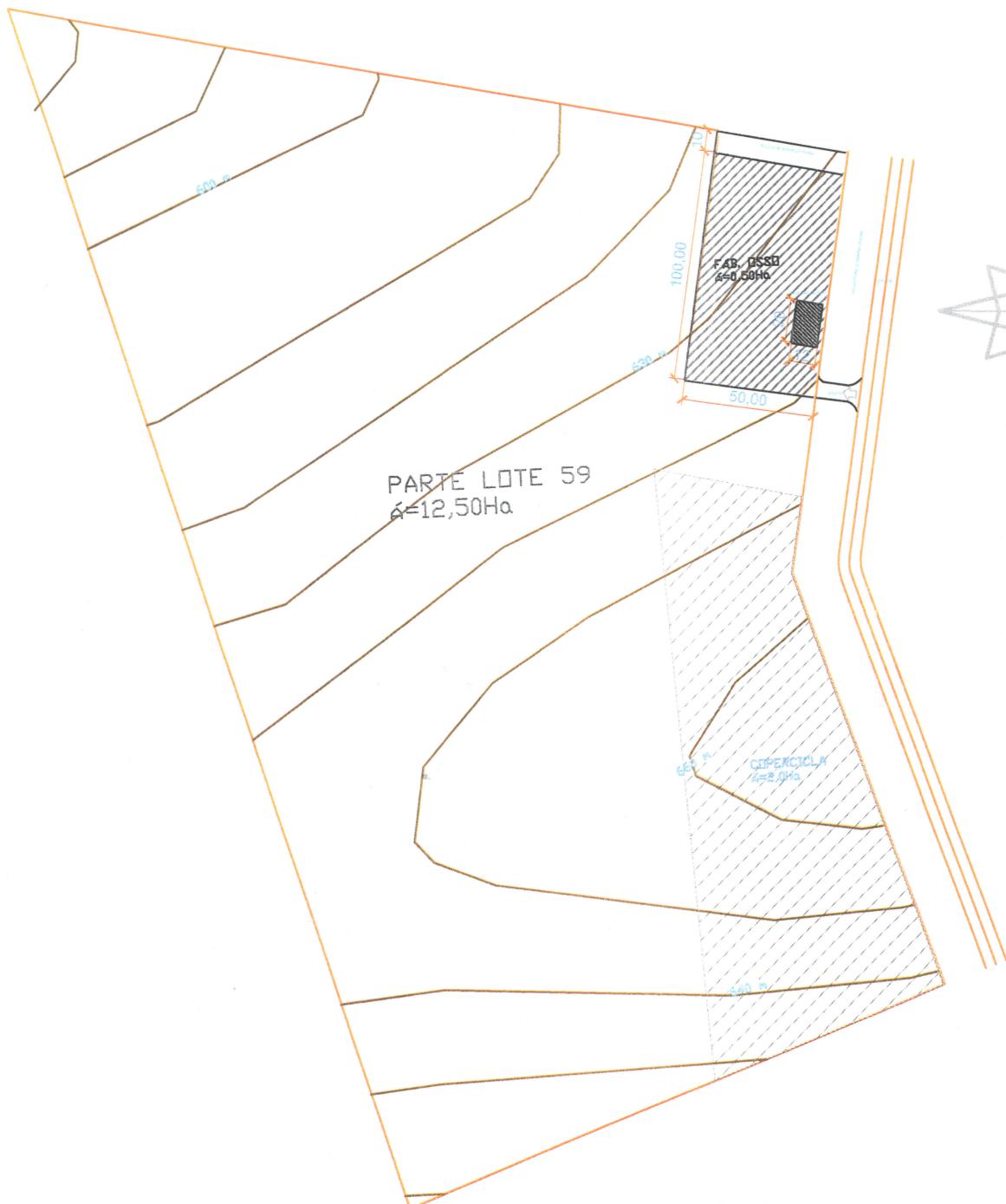
## REQUERIMENTO

Eu, Cesar Bonatto, residente e domiciliado na comunidade Santana, Interior – Santa Cecília do Sul – RS, CEP: 99952-000; portador do CPF: 562.511.060-34 e da RG nº 5043093904 SSP – RS, representante legal da Cooperativa de Trabalho dos Recicladores de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos de Santa Cecília do Sul LTDA, **CNPJ: 05.759.560/000148** com sede na RS 430 S/N Interior-Vista Alegre, Santa Cecília do Sul - RS, solicito uma área de terra a Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida a cedência de 20.000 m<sup>2</sup> junto a reciclagem, na área de matrícula número 3.278 do LV 2-Registro Geral do Cartório de Imóveis do Município de Maximiliano de Almeida-RS, para ampliação da estrutura da central de triagem e instalação de um triturador de entulhos, o que irá gerar mais empregos.

Cesar Bonatto  
Presidente  
COPERCICLA

Coop. de Trab. dos Recicl. de Res. Org.  
e Inorg. de Santa Cecília do Sul Ltda.  
CNPJ 05.759.560/0001-48  
I.E. 494/0001465  
Santa Cecília do Sul - RS  
CEP 99952-000

Osmar Vidal  
Gerente Comercial  
COPERCICLA



**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO**  
**ESC. 1:1000**

**PREF.MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA**

CNPJ : 876132790001-67

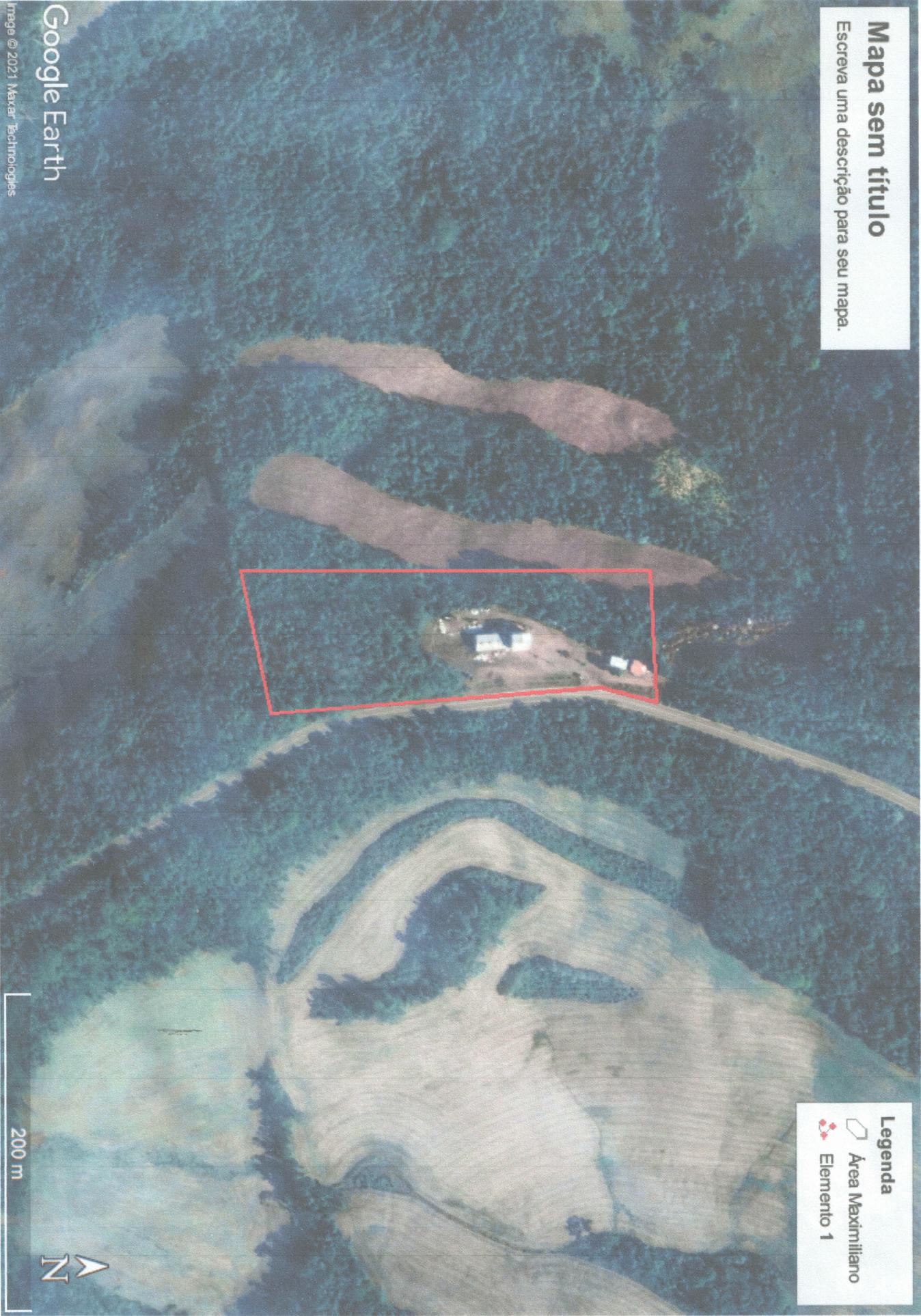
RUA JOSÉ BONIFÁCIO,340- MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS - 99890000- FONE (54) 33971166 - 33971313

Responsável Técnico Projeto		Proprietário		
<p>Jucian José Rufato          Eng.Civil CREA RS 243487</p>		<p>PREF.MUNICIPAL DE MAX.DE ALMEIDA-RS          EUCLIDES JOÃO MUTERLLE          PREFEITO MUNICIPAL</p>		
Descrição: <b>CROQUI RURAL</b>	Área do Lote: 12,60Ha	Prancha: <b>01/01</b>	Área a Ser Cedida: 5.000,00m²	Endereço da Obra: ERS 126
Conteúdo da Prancha: Croqui de Localização	Escala: 1/3000		Data: Junho / 2021	Proprietário:

OS DIREITOS AUTORAIS DESTA PRONTO SÃO RESERVADOS. É PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO

# Mapa sem título

Escreva uma descrição para seu mapa.



**Legenda**

- Área Maximiliano
- ◆ Elemento 1

200 m

